

MEMO n. 49/2021

Goiânia, 10 de Maio de 2021

Ao Prof. Robson Maia Geraldine
Pró-reitor de Administração e Finanças da UFG

Ref. Projeto: Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias educacionais digitais no contexto da educação continuada, diversidade e inclusão.

C. Custo 2131: Pesquisa e desenvolvimento de 15 recursos educacionais digitais para capacitar e auxiliar gestores na elaboração de projetos educacionais no contexto do PAR e PNE na dimensão dos entes subnacionais

Solicito a alteração de valores previstos no projeto referente ao CC 2131, TED 9902/20. A alteração é necessária tendo em vista que o valor previsto nas rubricas deste projeto sofreram alterações durante sua execução.

Desta forma solicito a transferência de R\$ 80.000,00 proveniente do saldo de Bolsas, para Pessoa Jurídica e Material de consumo. Devem ser adicionados R\$ 30.000,00 ao saldo de Outros Serviços (Pessoa jurídica) e R\$ 50.000,00 ao saldo de Material de expediente e de manutenção de máquinas e equipamentos (Material de consumo).

Atenciosamente,



Prof. Dr. Gilson Oliveira Barreto
Coordenador do Projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

O coordenador do projeto intitulado: "**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO: Pesquisa e desenvolvimento de 15 recursos educacionais digitais para capacitar e auxiliar gestores na elaboração de projetos educacionais no contexto do PAR e PNE na dimensão dos entes subnacionais**", solicita alteração no plano de trabalho, conforme documento 2065014

Considerando que:

1. as alterações solicitadas são adequações nos valores das rubricas previstas no plano de trabalho;
2. não há criação de nova rubrica;
3. o projeto está iniciando agora sua execução;
4. o coordenador justifica as alterações como sendo importantes para a aquisição por importação de alguns materiais essenciais para a condução das atividades do projeto;
5. a flutuação cambial do dólar torna essencial esta alteração;
6. não há necessidade de consultar o concedente dos recursos, tendo em vista que não houve detalhamento das despesas no projeto original, sendo importante a entrega dos produtos objetos do Termo de Execução Descentralizada;
7. não houve alteração do objeto nem no valor total do contrato.

Isto posto sugerimos e solicitamos a assinatura de um novo plano de trabalho com as adequações solicitadas.

Diretoria de Gestão com as Fundações



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Diretora**, em 12/05/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2065032** e o código CRC **F4527085**.

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO: Pesquisa e desenvolvimento de 15 recursos educacionais digitais para capacitar e auxiliar gestores na elaboração de projetos educacionais no contexto do PAR e PNE na dimensão dos entes subnacionais		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	LabTIME	
Fundação:	RTVE	
Coordenador(a):	CPF/Matrícula SIAPE	
Gilson Oliveira Barreto	51272709515/	
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
062 35211344		gilson.ufg@gmail.com
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
Pesquisa <input checked="" type="checkbox"/>	Extensão <input type="checkbox"/>	Ensino <input checked="" type="checkbox"/>
Desenvolvimento Institucional <input type="checkbox"/>	Desenvolvimento Tecnológico <input type="checkbox"/>	Científico <input type="checkbox"/> e <input checked="" type="checkbox"/>
Justificativa/Fundamentação		
<p>Necessidade de construir material e ferramentas para capacitar atores envolvidos na elaboração, acompanhamento e execução de projetos no contexto do PAR e PNE na dimensão dos entes subnacionais. Considerando que muitos atores que estão responsáveis pela elaboração de propostas e projetos apresentam alguma dificuldade, seja de compreensão de termos/conceitos relacionados a elaboração de projeto, compreensão das etapas de planejamento, execução e prestação de contas. Busca-se atender a demanda de fornecer recursos digitais formativos que possam auxiliar os gestores públicos de entes subnacionais a elaborar projetos consistentes e que atendam com mais pertinências as necessidades da rede pública de ensino local considerando a ênfase no atendimento as metas do PNE.</p> <p>O Termo de Cooperação assinado com o MEC originou uma descentralização de recursos no valor total de R\$ 600.000,00 descentralizado na Natureza de Despesa 339039 – serviços de pessoa jurídica. Para o desenvolvimento pleno de todas as atividades do projeto e para atingir os objetivos propostos há a necessidade de contratação e pagamento de bolsistas de pesquisa, de material de consumo e de deslocamento da equipe para participação em reuniões e outros eventos.</p> <p>Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 estabelece em seu Art. 1º : “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do <u>inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa,</p>		

extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”. Além disto, o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, ou no art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições deste Decreto.” A Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 regulamenta em seu Art. 9º parágrafos de 1º ao 6º a concessão de bolsas para estes projetos. Além destas o Artigo 4º, da Lei nº. 8.958, de 1994, prevê ainda: “É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.” Dada a natureza temporária do projeto fica resguardado por Lei o pagamento de bolsa aos servidores do quadro permanente da UFG. Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º *caput* e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966”.

Somam-se a isto os preceitos estatutários da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, que prevê em seu *Art. 6º Para a consecução de seus objetivos, a Fundação poderá:*

I - contribuir, pelos meios de que dispuser para a melhoria do ensino em todos os níveis, vinculados às instituições de ensino, principalmente a Universidade Federal de Goiás;

II- executar ações que potencializem atividades de pesquisa científica, atividades comunicacionais, culturais, artísticas e esportivas das instituições públicas de ensino, especialmente a UFG;

III - apoiar ações de ensino destinadas à formação de recursos humanos para a educação, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino, em especial a UFG.

I.a. Identificação do Objeto

Esta cooperação tem como objeto a realização de pesquisa, elaboração de 15 recursos educacionais digitais para capacitar e auxiliar gestores na elaboração de projetos educacionais no contexto do PAR e PNE na dimensão dos entes subnacionais.

I.b. Número Registro do Projeto	I.c. Prazo de Execução	
PI02926 - 2016	Ínicio	Término
	01/2021	12/2021

I.d. Resultados Esperados

15 unidades de recursos educacionais digitais no contexto do PAR e PNE e um portal para cadastro dos REDs.

I.e. Cronograma de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim							
01	pesquisar e sistematizar informações relevantes sobre o PAR e articular com o PNE.	unidade	1	80.000,00	80.000,00	Jan/2021	maio/2021							
Produto	Rel. pesquisa para fundamentar a construção dos REDs													
02	Elaborar conteúdo, na forma de recursos educacionais digitais	Unidade	10	31.000,00	310.000,00	Jan/2021	Jul/2021							
Produto	Conteúdos digitais													
03	Desenvolver um portal para cadastro de dúvidas frequentes permitindo a pesquisa por palavra-chave, vínculo das dúvidas frequentes com os recursos digitais formativos.	Unidade	1	200.000,00	200.000,00	Jan/21	Set/2021							
Produto	Portal													
04	Relatórios	Unidade	4	2.500,00	10.000,00	abril/21	dez/2021							
Produto	Relatórios acompanhamento													
I.f. Indicadores de cumprimento das metas														
Entrega de 15 REDs e Portal														

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$600.000,00

II.a. Detalhamento da Receita

O recurso para execução do projeto foi originado por descentralização de crédito para a UFG pelo Termo de Cooperação.

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item	Valor (R\$)
1- Receita	600.000,00
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	600.000,00

a-Pessoal	Total	328.000,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)		0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)		0,00
Consultorias (STPF - RPA)		0,00
Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)		0,00
Estagiários		0,00
Bolsas		328.000,00
Outros encargos		0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	Total	102.000,00
D.A.O. da FAP*		60.000,00
Outros serviços		42.000,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção	Total	0,00
d- Despesas com diárias	Total	0,00
e – Material de Consumo	Total	110.000,00
Material de expediente e de manutenção de máquinas e equipamentos (peças, módulos, softwares)		110.000,00
f– Investimento	Total	0,00
Obras e Instalações		0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, aparelhos etc.)		0,00
g– Ressarcimento IFES **	Total	60.000,00
Ressarcimento à UFG		30.000,00
Ressarcimento à UA/Órgão LabTIME		30.000,00
h- Ganhо econômico***		0,00
Total		0,00

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Justificativa Não se aplica			

II.d. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
Justificativa Não se aplica	

II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
	O ressarcimento foi destacado no termo de cooperação com a autorização de realização de pagamentos de custos indiretos.
Justificativa: Diversas despesas indiretas são realizadas na execução do presente termo de cooperação como energia, dados, depreciação de equipamento e infraestrutura ficando a UFG com custos originados durante a execução das ações previstas neste projeto. Com a autorização de pagamentos de custos indiretos é justificável para projeto contribuir com os fundos institucionais e locais.	

II. f . Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela Apoiada)

X	Bolsa Doação	<input type="checkbox"/>	Bolsa Doação com Encargo
	Bolsa de Estímulo a Inovação	<input type="checkbox"/>	Bolsa Adicional Variável

Justificativa: Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º *caput* e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4º: A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no [art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995](#), e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no [inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966](#)”.

III QUADRO DE PESSOAL

Os valores das bolsas têm como referência (média) os utilizados pela FAPESP para bolsas de capacitação de recursos humanos de apoio à pesquisa:

Capacitação de recursos humanos de apoio à pesquisa	Valores em R\$ vigentes a partir de 1º/09/2018	Bolsa de apoio a pesquisa adotadas neste projeto	Valores em R\$ adotados neste projeto
Treinamento Técnico II - (TT-II)	878,00	Iniciação científica TIPO 5	Entre R\$ 500,00 e R\$ 750,00 variando em função da carga horária
Treinamento Técnico III - (TT-III)	1.228,40	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 4	Entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.500,00
Treinamento Técnico IV - (TT-IV)	3.104,80	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 3	Entre R\$ 2.000,00 e R\$ 3.500,00 variando em função do currículo e carga horária
Treinamento Técnico IV-A - (TT-IV-A)	5.087,20	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 2	R\$ 5.000,00
Treinamento Técnico V - (TT-V)	7.372,40	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 1	R\$ 7.500,00
Pesquisador em centro emergente	8.377,50	Coordenação	R\$ 9.000,00

III.a. Participant es (da UFG ou de outras IES) de forma voluntária (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
A definir (6 alunos da UFG)		Discente	6	A definir

III.b. Participant es com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IFES) (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Modalidade (*)	Dados			
				Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Total
Discentes do curso de licenciatura e bacharelado da UFG (08 a definir)	-	-	Pesquisa	Discente	08 bolsistas 4 meses (32 bolsas)	40	7.000,00
					Total		28.000,00

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

III.c. Outros Participant es (Pesquisador Externo/Convidado) forma de Bolsa

Nome	CPF	Modalidade (*)	Dados			
			Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
A definir por seleção				Total		300.000,00
						300.000,00

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

III.d. Outros Participant es – Regime de CLT

Nome	Cargo	Carga Horária semanal	Dados				
			a. Período/ Duração	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)	Valor Total (a * (b+c+d))
Não se aplica					Total		

Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:

(*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

(**) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver)

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

Reitor – UFG

Diretor Executivo – RTVE

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Diretor UA/ÓRGÃO

Coordenador do Projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Estamos de acordo e certificamos que o plano de trabalho, documento 2065101, parte integrante do contrato nº 031/2021, documento 1789508 está assinado por meio deste despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Gestora**, em 12/05/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 12/05/2021, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 14/06/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 14/06/2021, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Oliveira Barreto, Professor do Magistério Superior**, em 14/06/2021, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOREIRA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2065108** e o código CRC **F4CBB013**.